

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21-05-2010. — Juiz de Direito, Dr(a). *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina A. C. Fernandes*.

303293811

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

### Anúncio n.º 5139/2010

#### Insolvência pessoa Colectiva (requerida) n.º 176/07.6TYLSB

Julião & Henriques L.<sup>da</sup>, NIF — 506855511, Endereço: Lg Relógio 9, Trabalho, 2500-348 Alvorninha.

Adm. de Insolvência: Octávio José Fernandes Saldanha, Endereço: Rua Dr. Manuel Fernandes Duarte, N.º 7, 3.º Dtº, 2780-068 Oeiras.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas — artigo 230.º, n.º 1 al. d), devendo os autos prosseguir apenas para conhecimento do Incidente de Qualificação de Insolvência, mas com carácter limitado (artigo 232.º, n.º 5 do CIRE).

N/refº: 2404371

14-05-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Raquel Monteiro Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Ana Margarida de Barros*.

303259913

### Anúncio n.º 5140/2010

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 1098/10.9TBCLD

No Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 2.º Juízo de Caldas da Rainha, no dia 17-05-2010, às 09h06 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência de: Função Base L.<sup>da</sup>, NIF — 507861329, Endereço: Rua dos Arneiros Arneiro da Borda N.º 899 Tornada, 2500-315 Caldas da Rainha, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Henrique Luís Rosa Gil, estado civil: Desconhecido, nascido em 12-01-1975, nacional de Portugal, NIF — 207015171, Endereço: Rua dos Arneiros, N.º 2, Tornada, 2500-000 Caldas da Rainha e Ana Manuela Capitão Casimiro Gil, estado civil: Divorciado, nascida em 07-04-1976, nacional de Portugal, NIF — 201060671, BI — 10785953, Segurança social — 11114344969, Endereço: Rua Capitão Filipe de Sousa, N.º 42, 3.º, 2500-304 Caldas da Rainha, a quem é fixado domicílio na morada supra indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeado: Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade Apartado 20, Mira D Aire, 2485-135 Mira Daire. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-07-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência: Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

(N/refº: 2412759)

20-05-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Isabel Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Ana Margarida de Barros*.

303286473

## TRIBUNAL DA COMARCA DE CAMINHA

### Anúncio (extracto) n.º 5141/2010

#### Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

##### Processo n.º 604/05.5TBCMN

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: ARTICOBRE — Artesanato de Cobre, L.<sup>da</sup>, NIF — 503361781, Endereço: Lugar de Sebastião, 0000-000 Seixas; Administrador de Insolvência: Dr. José Ribeiro de Moraes, Endereço: Rua de Santa Catarina, 1500 — 1.º Esqº, 4000-000 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

19-05-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Clarisse Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Mário Domingues*.

303278998

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

### Anúncio n.º 5142/2010

#### Processo: 649/09.6TBCTX — Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 1727341

Requerente: Soupinto — Fábrica de Decorações de Natal, L.<sup>da</sup>  
Insolvente: José Duarte Bento Crua

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Requerente: Soupinto — Fábrica de Decorações de Natal, L.<sup>da</sup>, NIF 500275254 — Domicílio Estrada Projectada à Estrada Paiã, Lte 1. Ponthina.

Insolvente: José Duarte Bento Crua, nascido em 11-12-1938, concelho de Cartaxo, freguesia de Valada [Cartaxo], nacional de Portugal, NIF — 110047133, BI — 1354966, Endereço: En N.º 3, Gaio de Cima, 2070-214 Cartaxo.

Administrador de Insolvência: Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de bens e não ter sido requerido o complemento da sentença.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 39.º, n.º 7, alínea b) do CIRE.

Data: 20-05-2010. — A Juíza de Direito, *Emília Palma*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Teixeira*.

303288003

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

### Anúncio n.º 5143/2010

#### Processo: 1349/09.2TJCBR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 2327932

Requerente: Jaime & Rodrigues, S. A.

Insolvente: Transportes José Costa e Henriques, L.ª

#### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Coimbra, 2.º Juízo Cível, no dia 06-05-2010, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de: Transportes José Costa e Henriques, L.ª, NIF — 504270117, com sede em: Ribeira de Eiras, Adémia, 3020-326 Coimbra, proferida ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 39.º do CIRE, por o património do devedor não ser presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Paula Maria Ramos Peres Fernandes, com domicílio profissional na Praça do Município, 12, 1.º e 2.º, 3780-215 Anadia.

Não se fixa qualquer residência aos administradores da devedora, José Carlos Cardoso Costa e Isabel Cristina Craveiro Henriques Costa, face ao desconhecimento do seu paradeiro.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte

Data: 10-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria João Areias*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Melo*.

303248824

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

### Anúncio n.º 5144/2010

#### Insolvência de pessoa colectiva

#### Processo n.º 1462/07.0TBEPS

#### Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificado em que são:

Insolvente: Tantosabor, L.ª, NIF — 507729218, Endereço: Zona Industrial Gandra, Pav. 5, Lote 1, Fração E, Gandra — Esposende, 4740-115 Gandra, Esposende;

Administrador de Insolvência Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6 — 2.º - Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: Os constantes no artigo 233.º do C.I.R.E.

Esposende, 20 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Idalina Jardim*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Lago*.

303286002

### Anúncio n.º 5145/2010

#### Processo: 489/09.2TBEPS-B Prestação de Contas (Liquidatário)

Requerente: ZENDINFORMÁTICA — Informática e Contabilidade, L.ª

Insolvente: O Moinho, R. B. D. Restaurante, Bar, Discoteca, L.ª

A Dr(a). Sandra Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falido: O Moinho, R. B. D. Restaurante Bar, Discoteca, L.ª, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

20 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos*. — O Oficial e Justiça, *Lurdes Costa*.

303286692

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

### Anúncio n.º 5146/2010

#### Processo: 474/10.1TBEBR Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal de Instrução Criminal e Comarca de Évora, 2.º Juízo Cível, no dia 12-05-2010, pelas 17h43 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

ARQUIROSO — Construtores, L.ª, número de identificação fiscal 504462415, Endereço: Rua Bartolomeu Dias, N.º 31, Quinta da Vista Alegre, 7000-847 Évora, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José dos Santos Rodrigues, Endereço: Rua Bartolomeu Dias, N.º 31, Quinta da Vista Alegre, 7000-847 Évora, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

João Manuel Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12, 3.º Dtº, 1800-329 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.